



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 04/2020 PROPOSTA Nº : 29/2020/DCDJ/DICUL  
Realizada em: 19/02/2020 DELIBERAÇÃO Nº : 80/2020  
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação Setúbal Voz

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

O coro Setúbal Voz tem como matriz essencial a promoção da música erudita contemporânea, através de um repertório composto por peças dos séculos XX e XXI. Apresenta uma forte ligação da música com as artes contemporâneas, buscando colaborações artísticas regulares com artistas de outras áreas, nomeadamente cenógrafos, encenadores, artistas plásticos e professores de línguas. Para além do repertório dos concertos, visa construir alguns espetáculos de dramaturgia, encenação, figurinos e música, incluindo a estreia absoluta de obras musicais de compositores portugueses, a partir da época 2018/2019.

A programação cultural de Setúbal, em 2020, pode, e deve contar, com a presença e a colaboração do referido coro, pelo que se prevê o estabelecimento de um protocolo para formalizar tal relacionamento.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação Setúbal Voz, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo em anexo, que enquadra um apoio financeiro de 9 000,00€ (nove mil euros) de forma a assegurar e minimizar os custos inerentes às iniciativas a desenvolver no âmbito do Plano de atividades do ano corrente.

Estes valores têm cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

6

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2020/02/14	1299	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA DINAMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO CORRENTE - PROPOSTA N.º 29/2020/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 9  
CULTURA  
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
77.250,00  
A CABIMENTAR  
9.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
68.250,00

EXTENSO

NOVE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/02/14

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

## ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E ASSOCIAÇÃO SETÚBAL VOZ

### 1. Preâmbulo

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

É de acordo com esta premissa que a proposta de celebração do presente protocolo visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio às atividades da área da música.

Os Grupos Corais são um importante vetor da prática do canto e da música, em geral. Desempenham um papel de integração social dos seus membros e em que as comunidades locais, frequentemente, se reconhecem.

Destes grupos têm surgido talentos com carreiras artísticas admiráveis, sendo também aí que gerações de pessoas, de todas as idades, têm marcado o seu encontro com a música, numa dimensão mais lúdica.

O coro Setúbal Voz tem como matriz essencial a promoção da música erudita contemporânea, através de um repertório composto por peças dos séculos XX e XXI. Apresenta uma forte ligação da música com as artes contemporâneas, buscando colaborações artísticas regulares com artistas de outras áreas, nomeadamente cenógrafos, encenadores, artistas plásticos e professores de línguas. Para além do repertório dos concertos, visa construir alguns espetáculos de dramaturgia, encenação, figurinos e música, incluindo a estreia absoluta de obras musicais de compositores portugueses, a partir da época 2018/2019.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação Setúbal Voz, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

## 2. Identificação das partes

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Banheiro Meira, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

A **Associação Setúbal Voz** pessoa coletiva nº 513958800, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 24, Loja E, 2910-431 Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Manuela Palma Rodrigues, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### 3. Parte dispositiva

#### Cláusula Primeira


(Objeto)

1. O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo o objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

#### Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Apoiar financeiramente a Associação, para o ano de 2020 com um montante de 9 000,00 € (nove mil euros).
2. O valor descrito no ponto anterior será pago em 4 (quatro) tranches:
  - 2.1 A primeira no valor de 1.500 (mil quinhentos euros), até duas semanas após a assinatura do presente protocolo.
  - 2.2 A segunda de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), no final do mês de julho.
  - 2.3 A terceira de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), no final do mês de outubro.
  - 2.4 A quarta de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), no final do mês de dezembro.
3. Ceder instalações para a realização de espetáculos, de acordo com as suas disponibilidades.

- 
4. Disponibilizar apoio logístico, segundo as possibilidades da autarquia, ao programa anual definido pelo Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades dos serviços municipais em cada momento.
  5. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do segundo Outorgante nos habituais meios promocionais da Autarquia e de acordo com as respetivas disponibilidades.

**Cláusula Terceira**  
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Desenvolver um conjunto alargado de concertos e espetáculos previstos no Plano de Atividades da Associação para 2020.
2. Cumprimento do plano de atividades relativamente às atividades a desenvolver no concelho de Setúbal
3. Dispor dos meios necessários à realização dos espetáculos, nomeadamente, músicos e instrumentos musicais.
4. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto a eventuais necessidades logísticas.
5. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos e promocionais.
6. Colocar o logotipo do Município de Setúbal em todos os programas e materiais promocionais, técnicos e informativos, e para todos os espetáculos do seu Plano Anual de Atividades.

**Cláusula Quarta**  
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

**Cláusula Quinta**  
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

4

**Cláusula Sexta**  
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante  
Presidente da Câmara Municipal de  
Setúbal

Segundo Outorgante  
Presidente da Associação Setúbal Voz

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

\_\_\_\_\_  
Manuela Palma Rodrigues